



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA NORMATIVA E RECURSAL (CNR)

ATA DA 17ª REUNIÃO, REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Em 15 de dezembro de 2023, reuniu-se ordinariamente a Câmara Normativa e Recursal (CNR) do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH), por meio de videoconferência realizada pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), em Belo Horizonte. Participaram os seguintes membros titulares e suplentes: presidente suplente Nathalia Milagre Hazan, representante da SEMAD; Representantes do Estado: Lorena Gonçalves Brito, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária Abastecimento (Seapa); Kathleen Garcia Nascimento (Sede); Marcelo Bahia Cantella, da Secretaria de Estado de Educação (SEE); Ivan Tavares de Melo Filho, da Secretaria de Estado de Governo (Segov); Lucas Silva e Greco, do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG). Representantes dos municípios: Lucinéia de Sousa Beltrame, da Prefeitura de Patrocínio; Amarilton Turibio de Oliveira, da Prefeitura de Mantena; Flamínia Guerra Guimarães, da Prefeitura de Nova Era; Gustavo Alvarenga Rodrigues, da Prefeitura de Lavras; Tamires Batista de Sousa, da Prefeitura de Taiobeiras. Representantes dos usuários de recursos hídricos: Dênio Drummond Procópio, da Companhia Energética de Minas Gerais (Cemig); Alessandro de Oliveira Palhares, da Companhia de Saneamento de Minas Gerais (Copasa); Henrique Damásio Soares, da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais (Faemg); Renata Medrado Malthik Benevides, da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg); Representantes da sociedade civil: Héleno Maia Santos Marques do Nascimento, do Instituto Héleno Maia de Proteção à Biodiversidade (IHMBio); Pedro Tavares Lima, da Associação para a Proteção Ambiental do Vale do Mutuca (Promutuca); Maurício Nicolau de Assis Bertachini, da Associação Brasileira de Águas Subterrâneas - Núcleo Minas Gerais (Abas/MG); Armando Gallo Yahn Filho, da Universidade Federal de Uberlândia (UFU); José Augusto Costa Gonçalves, da Universidade Federal de Itajubá (Unifei). **Assuntos em pauta.** **1) ABERTURA.** presidente suplente Nathalia Milagre Hazan declarou aberta a 17ª reunião da Câmara Normativa e Recursal. **2) EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO.** Executado o Hino Nacional Brasileiro. **3) COMUNICADO DOS CONSELHEIROS.** A conselheira Lorena Gonçalves Brito se declarou impedida nos itens 6.3 e 6.7 em virtude de integrar os Comitês da Bacia a que se referem esses itens de pauta. O conselheiro Henrique Damásio Soares fez alerta aos demais membros da Câmara que participam dos Comitês de Bacia cujo enquadramento seria deliberado nesta sessão quanto aos motivos de suspeição e impedimento previstos no Regimento Interno do CERH, sob pena de processo administrativo e Comissão de Ética. O conselheiro Armando Gallo Yahn Filho solicitou esclarecimento de dúvida em relação a quais conselheiros estariam impedidos nesta sessão. Valéria Nogueira, procuradora do IGAM, esclareceu que o Regimento Interno do CERH traz os casos de impedimento e suspeição no Artigo 60 e que os conselheiros devem proceder na observância desse dispositivo. Pontuou que o inciso I, que trata sobre "interesse direto ou indireto na matéria", é "subjetivo": "Não necessariamente o conselheiro estar atuando no Comitê de Bacia em que se referem esses itens de pauta, ou seja, estar atuando agora na CNR ou na Plenária estaria impedido. Aqui é uma questão mais subjetiva, um interesse direto mesmo ou de um parente ou de algo nesse sentido." destacou o inciso II: "Agora, nós temos o inciso II, que fala 'tenha vínculo jurídico, empregatício ou contratual com pessoa física ou jurídica envolvida na matéria'. Há um vínculo com o conselheiro com o Comitê, ele está sujeito às regras da administração pública. Então aqui entendemos que há um vínculo jurídico, não por um interesse direto, e o Artigo 60 é claro nesse sentido: tenha vínculo jurídico com a pessoa envolvida na matéria. Esses incisos praticamente repetem o que tem na Lei de Processo Administrativo estadual. E é baseiam em quê? Temos os princípios da administração pública, que estão previstos na Constituição, e dentre esses princípios citamos aqui como importante o da imparcialidade. Então é nesse sentido que existem as regras de impedimento. Se um conselheiro num primeiro momento fez parte de uma deliberação no âmbito do Comitê, e essa matéria

submetida em segunda fase – o que chamamos de atos complexos – para deliberação no CERH, ele estaria atuando novamente, numa segunda instância, na mesma matéri. Então entendemos que estaria ferindo o princípio da imparcialidade, e por isso o impedimento.” O conselheiro Henrique Damásio Soares, em nome da Faemg, registrou pedido Secretaria Executiva para que processos de maior complexidade, como os dos itens que constam na pauta desta sessão, sejam pautados de forma escalonada nas reuniões c Câmara e não em uma única pauta, para que seja garantido aos conselheiros um prazo razoável para análise dos documentos de forma criteriosa. O conselheiro Armando Gal Yahn Filho, como membro suplente representante da Universidade Federal de Uberlândia (UFU) na CNR, manifestou que não estaria nem impedido nem suspeito, mas que iria abster de todas as votações nesta sessão pela impossibilidade de tomar conhecimento do conteúdo da pauta, considerando ter retornado recentemente de licença médica. “questão de participar da CNR ficou separada do meu pedido de licença médica de 90 dias da Universidade Federal de Uberlândia, que se encerrou no dia 12 de dezembro, terça feira agora. Eu terminei uma situação em que estava 90 dias de licença médica da Universidade Federal de Uberlândia, não me colocando impedido de participar das reuniões.”

COMUNICADO DA SECRETARIA EXECUTIVA. Não houve comunicados. **5) EXAME DA ATA DA 16ª REUNIÃO.** Aprovada por unanimidade a ata da 16ª reunião da Câmara Normativa e Recursal, realizada em 17 de novembro de 2023. Votos favoráveis: Seapa, Sede, SEE, Segov, MPMG, Prefeitura de Mantena, Prefeitura de Nova Era, Prefeitura de Lavras, Cemig, Copasa, Faemg, Fiemg, IHMBio, Abas e Unifei. Abstenções: Prefeitura de Patrocínio e UFU. Ausências: Prefeitura de Taiobeiras, SAAE de Itabirito e Promutuca. Justificativas e abstenções. Os conselheiros representantes da Prefeitura de Patrocínio e da UFU nesta sessão justificaram abstenção na votação da ata pelo motivo de não terem participado da 16ª reunião da CNR.

6) MINUTAS DE DELIBERAÇÃO NORMATIVA CERH-MG PARA EXAME E DELIBERAÇÃO. **6.1) Minuta de Deliberação Normativa CERH-MG que dispõe sobre Enquadramento dos Corpos de Água superficiais da Circunscrição Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Rio Mucuri.** Responsável: Gerência de Planejamento de Recursos Hídricos (Gplan/IGAM). **Retorno de vista pela conselheira Ana Paula Bicalho de Mello, representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais (Faemg).** Minuta de Deliberação Normativa CERH aprovada por unanimidade nos termos apresentados pelo IGAM, com inclusão de novo artigo, conforme proposta da Faemg acatada pelo IGAM, com a seguinte redação: “Artigo 5º - A cada dois anos o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Mucuri, juntamente com a Agência de Bacia ou entidade a ela equiparada e o órgão gestor de recursos hídricos, deverá avaliar a implementação das ações do Programa de Efetivação do Enquadramento e as condições de qualidade da água com vistas ao alcance das metas intermediárias e finais estabelecidas no enquadramento, assim como as causas dos avanços e das desconformidades, estabelecendo medidas para a adequação da qualidade da água à sua respectiva meta de enquadramento.” Votos favoráveis: Seapa, SEE, Segov, Prefeitura de Patrocínio, Prefeitura de Mantena, Prefeitura de Nova Era, Prefeitura de Lavras, Prefeitura de Taiobeiras, Cemig, Copasa, IHMBio, Promutuca, Abas e Unifei. Abstenções: Sede, MPMG, Faemg e UFU. Impedimento: Fiemg. Ausência: SAAE de Itabirito. Declarações de impedimento e justificativas de abstenção (votação em bloco dos itens 6.1, 6.2, 6.3, 6.5, 6.6, 6.7, 6.8, 6.9 e 6.10).

Conselheira Lorer Gonçalves Brito/Seapa: “Impedimento no 6.3 e 6.7 por fazer parte dos Comitês, e nos demais eu voto favorável.” Conselheira Kathleen Garcia Nascimento/Sede: “Eu vou me abster. Conforme eu falei, a avaliação sobre os enquadramentos para efeito de impacto sobre o setor produtivo não consigo avaliar, não sei quais são os possíveis impactos prefiro não fazer nenhuma consideração no momento.”

Conselheiro Lucas Silva e Greco/MPMG: “Em razão de orientação formal da Corregedoria-Geral do Ministério Público, eu me abstenho.” Conselheiro Flamínio Guerra Guimarães/Prefeitura de Nova Era: “Eu vou me declarar impedido no 6.6, que é o do Piracibaba, e favorável aos demais.” Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: “Apesar de a minuta ter acatado algumas propostas que nós fizemos, eu vou me abster, principalmente, porque ainda não ficou clara para mim a questão do enquadramento a jusante e isso pode alguma hora prejudicar o uso consolidado dos produtores Rurais.”

Conselheira Renata Medrado Malthik Benevides/Fiemg: “Declaração de impedimento no 6.1, 6.6, 6.7 e 6.8, e aos demais favorável.” Conselheiro Armando Gallo Yahn Filho/UFU: “Eu me abstenho em todos os itens pelo mesmo motivo de desconhecimento do processo na íntegra, por estar de afastamento médico durante 90 dias.” Conselheiro José Augusto Costa Gonçalves/Unifei: “Unifei se declara impedida e item 6.6 e favorável a todos os demais.”

6.2) Minuta de Deliberação Normativa CERH-MG que dispõe sobre o Enquadramento dos Corpos de Água superficiais da Circunscrição Hidrográfica do Rio São Mateus. Responsável: Gerência de Planejamento de Recursos Hídricos (Gplan/IGAM). **Retorno de vista pela conselheira Ana Paula Bicalho de Mello, representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais (Faemg).** Minuta de Deliberação Normativa CERH aprovada por unanimidade nos termos apresentados pelo IGAM, com inclusão de novo artigo, conforme proposta da Faemg, acatada pelo IGAM, com a seguinte redação: “Artigo 5º - A cada dois anos o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Mateus, juntamente com a Agência de Bacia ou entidade a ela equiparada e o órgão gestor de recursos hídricos, deverá avaliar a implementação das ações do Programa de Efetivação do Enquadramento e as condições de qualidade da água com vistas ao alcance das metas intermediárias e finais estabelecidas no enquadramento, assim como as causas dos avanços e das desconformidades, estabelecendo medidas para a adequação da qualidade da água à sua respectiva meta de enquadramento.”

Votos favoráveis: Seapa, SEE, Segov, Prefeitura de Patrocínio, Prefeitura de Mantena, Prefeitura de Nova Era, Prefeitura de Lavras, Prefeitura de Taiobeiras, Cemig, Copasa, Fiemg, IHMBio, Promutuca, Abas e Unifei. Abstenções: Sede, MPMG, Faemg e UFU. Ausência: SAAE de Itabirito. Declarações de impedimento e justificativas de abstenção conforme registro feito no item 6.1, em votação em bloco. **6.3) Minuta de Deliberação Normativa CERH-MG que dispõe sobre o Enquadramento dos Corpos de Água superficiais da Circunscrição Hidrográfica do Rio São Mateus.** Responsável: Gerência de Planejamento de Recursos Hídricos (Gplan/IGAM). **Retorno de vista pela conselheira Ana Paula Bicalho de Mello, representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais (Faemg).** Minuta de Deliberação Normativa CERH aprovada por unanimidade nos termos apresentados pelo IGAM, com inclusão de novo artigo, conforme proposta da Faemg, acatada pelo IGAM, com a seguinte redação: “Artigo 5º - A cada dois anos o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Mateus, juntamente com a Agência de Bacia ou entidade a ela equiparada e o órgão gestor de recursos hídricos, deverá avaliar a implementação das ações do Programa de Efetivação do Enquadramento e as condições de qualidade da água com vistas ao alcance das metas intermediárias e finais estabelecidas no enquadramento, assim como as causas dos avanços e das desconformidades, estabelecendo medidas para a adequação da qualidade da água à sua respectiva meta de enquadramento.”

Circunscrição Hidrográfica do Rio Pará - SF2. Responsável: Gerência de Planejamento de Recursos Hídricos (Gplan/IGAM). Minuta de Deliberação Normativa CERH aprovada por unanimidade nos termos apresentados pelo IGAM, com inclusão de novo artigo, conforme proposta da Faemg, acatada pelo IGAM, com a seguinte redação: "Artigo 5º - A cada dois anos o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Pará, juntamente com a Agência de Bacia ou entidade a ela equiparada e o órgão gestor de recursos hídricos, deverá avaliar a implementação das ações do Programa de Efetivação do Enquadramento e as condições de qualidade da água com vistas ao alcance das metas intermediárias e finais estabelecidas no enquadramento, assim como as causas dos avanços e das desconformidades, estabelecendo medidas para a adequação da qualidade da água à sua respectiva meta de enquadramento." Votos favoráveis: SEE, Segov, Prefeitura de Patrocínio, Prefeitura de Mantena, Prefeitura de Nova Era, Prefeitura de Lavras, Prefeitura de Taiobeira, Cemig, Copasa, Fiemg, IHMBio, Promutuca, Abas e Unifei. Abstenções: Sede, MPMG, Faemg e UFU. Impedimento: Seapa. Ausência: SAAE de Itabirito. Declaração de impedimento e justificativas de abstenção conforme registro feito no item 6.1, em votação em bloco.

6.4) Minuta de Deliberação Normativa CERH-MG que dispõe sobre o Enquadramento dos Corpos de Água superficiais da Circunscrição Hidrográfica do Entorno da Represa de Três Marias - SF4. Responsável: Gerência de Planejamento de Recursos Hídricos (Gplan/IGAM). Minuta de Deliberação Normativa CERH aprovada por unanimidade nos termos apresentados pelo IGAM. Votos favoráveis: Seapa, SEE, Segov, Prefeitura de Patrocínio, Prefeitura de Mantena, Prefeitura de Nova Era, Prefeitura de Lavras, Cemig, Copasa, Fiemg, IHMBio, Promutuca, Abas e Unifei. Abstenções: Sede, MPMG, Faemg e UFU. Ausências: Prefeitura de Taiobeiras e SAAE de Itabirito. Justificativas de abstenções: Conselheira Kathleen Garcia Nascimento/Sede: "Eu li os documentos, mas não entendo que estou apta a fazer alguma consideração a respeito." Conselheiro Lucas Silva e Greco/MPMG: "Em razão de formal orientação da Corregedoria-Geral do Ministério Público, eu não abstenho." Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: "Eu me abstenho por entender a complexidade do tema e os impactos nas questões de licenciamento do meu setor." Conselheiro Armando Gallo Yahn Filho/UFU: "Eu me abstenho por estar totalmente desconhecido do processo por razões internas, de licenciamento médico, durante 90 dias, não sendo um UFO."

6.5) Minuta de Deliberação Normativa CERH-MG que dispõe sobre o Enquadramento dos Corpos de Água superficiais da Circunscrição Hidrográfica do Rio Piranga - DO

Responsável: Gerência de Planejamento de Recursos Hídricos (Gplan/IGAM). Minuta de Deliberação Normativa CERH aprovada por unanimidade nos termos apresentados pelo IGAM, com nova redação para o Artigo 5º: "Artigo 5º - A cada dois anos o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piranga, juntamente com a Agência de Bacia ou entidade a ela equiparada e o órgão gestor de recursos hídricos, deverá avaliar a implementação das ações do Programa de Efetivação do Enquadramento e as condições de qualidade da água com vistas ao alcance das metas intermediárias e finais estabelecidas no enquadramento, assim como as causas dos avanços e das desconformidades, estabelecendo medidas para a adequação da qualidade da água à sua respectiva meta de enquadramento." Votos favoráveis: Seapa, SEE, Segov, Prefeitura de Patrocínio, Prefeitura de Mantena, Prefeitura de Nova Era, Prefeitura de Lavras, Prefeitura de Taiobeiras, Cemig, Copasa, Fiemg, IHMBio, Promutuca, Abas e Unifei. Abstenções: Sede, MPMG, Faemg e UFU. Ausência: SAAE de Itabirito. Declarações de impedimento e justificativas de abstenção conforme registro feito no item 6.1, em votação em bloco.

6.6) Minuta de Deliberação Normativa CERH-MG que dispõe sobre o Enquadramento dos Corpos de Água superficiais da Circunscrição Hidrográfica do Rio Piracicaba - DO2. Responsável: Gerência de Planejamento de Recursos Hídricos (Gplan/IGAM). Minuta de Deliberação Normativa CERH aprovada por unanimidade nos termos apresentados pelo IGAM, com nova redação para o Artigo 5º: "Artigo 5º - A cada dois anos o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piracicaba, juntamente com a Agência de Bacia ou entidade a ela equiparada e o órgão gestor de recursos hídricos, deverá avaliar a implementação das ações do Programa de Efetivação do Enquadramento e as condições de qualidade da água com vistas ao alcance das metas intermediárias e finais estabelecidas no enquadramento, assim como as causas dos avanços e das desconformidades, estabelecendo medidas para a adequação da qualidade da água à sua respectiva meta de enquadramento." Votos favoráveis: Seapa, SEE, Segov, Prefeitura de Patrocínio, Prefeitura de Mantena, Prefeitura de Lavras, Prefeitura de Taiobeiras, Cemig, Copasa, IHMBio, Promutuca e Abas. Abstenções: Sede, MPMG, Faemg e UFU. Impedimentos: Prefeitura de Nova Era, Fiemg e Unifei. Ausência: SAAE de Itabirito. Declarações de impedimento e justificativas de abstenção conforme registro feito no item 6.1, em votação em bloco.

6.7) Minuta de Deliberação Normativa CERH-MG que dispõe sobre o Enquadramento dos Corpos de Água superficiais da Circunscrição Hidrográfica do Rio Santo Antônio - DO3. Responsável: Gerência de Planejamento de Recursos Hídricos (Gplan/IGAM). Minuta de Deliberação Normativa CERH aprovada por unanimidade nos termos apresentados pelo IGAM, com nova redação para o Artigo 5º: "Artigo 5º - A cada dois anos o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio, juntamente com a Agência de Bacia ou entidade a ela equiparada e o órgão gestor de recursos hídricos, deverá avaliar a implementação das ações do Programa de Efetivação do Enquadramento e as condições de qualidade da água com vistas ao alcance das metas intermediárias e finais estabelecidas no enquadramento, assim como as causas dos avanços e das desconformidades, estabelecendo medidas para a adequação da qualidade da água à sua respectiva meta de enquadramento." Votos favoráveis: SEE, Segov, Prefeitura de Patrocínio, Prefeitura de Mantena, Prefeitura de Nova Era, Prefeitura de Lavras, Prefeitura de Taiobeiras, Cemig, Copasa, IHMBio, Promutuca, Abas e Unifei. Abstenções: Sede, MPMG, Faemg e UFU. Impedimentos: Seapa e Fiemg. Ausência: SAAE de Itabirito. Declarações de impedimento e justificativas de abstenção conforme registro feito no item 6.1, em votação em bloco.

6.8) Minuta de Deliberação Normativa CERH-MG que dispõe sobre o Enquadramento dos Corpos de Água superficiais da Circunscrição Hidrográfica do Rio Suaçuí - DO4. Responsável: Gerência de Planejamento de Recursos Hídricos (Gplan/IGAM). Minuta de Deliberação Normativa CERH aprovada por unanimidade nos termos apresentados pelo IGAM, com nova redação para o Artigo 5º: "Artigo 5º - A cada dois anos o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Suaçuí, juntamente com a Agência de Bacia ou entidade a ela equiparada e o órgão gestor de recursos hídricos, deverá avaliar a implementação das ações do Programa de Efetivação do Enquadramento e as condições de qualidade da água com vistas ao alcance das metas intermediárias e finais estabelecidas no enquadramento, assim como as causas dos avanços e das desconformidades, estabelecendo medidas para a adequação da qualidade da água à sua respectiva meta de enquadramento." Votos favoráveis: SEE, Segov, Prefeitura de Patrocínio, Prefeitura de Mantena, Prefeitura de Nova Era, Prefeitura de Lavras, Prefeitura de Taiobeiras, Cemig, Copasa, IHMBio, Promutuca, Abas e Unifei. Abstenções: Sede, MPMG, Faemg e UFU. Impedimentos: Seapa e Fiemg. Ausência: SAAE de Itabirito. Declarações de impedimento e justificativas de abstenção conforme registro feito no item 6.1, em votação em bloco.

(Gplan/IGAM). Minuta de Deliberação Normativa CERH aprovada por unanimidade nos termos apresentados pelo IGAM, com nova redação para o Artigo 5º: “Artigo 5º - A cada dois anos o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Suaçuí, juntamente com a Agência de Bacia ou entidade a ela equiparada e o órgão gestor de recursos hídricos, deverá avaliar a implementação das ações do Programa de Efetivação do Enquadramento e as condições de qualidade da água com vistas ao alcance das metas intermediárias e finais estabelecidas no enquadramento, assim como as causas dos avanços e das desconformidades, estabelecendo medidas para a adequação da qualidade da água à sua respectiva meta de enquadramento.” Votos favoráveis: Seapa, SEE, Segov, Prefeitura de Patrocínio, Prefeitura de Mantena, Prefeitura de Nova Era, Prefeitura de Lavras, Prefeitura de Taiobeiras, Cemig, Copasa, IHMBio, Promutuca, Abas e Unifei. Abstenções: Sede, MPMG, Faemg e UFU. Impedimento: Fiemg. Ausência: SAAE de Itabirito. Declarações de impedimento e justificativas de abstenção conforme registro feito no item 6.1, em votação em bloco.

6.9) Minuta de Deliberação Normativa CERH-MG que dispõe sobre o Enquadramento dos Corpos de Água superficiais da Circunscrição Hidrográfica do Rio Caratinga - DO5. Responsável: Gerência de Planejamento de Recursos Hídricos (Gplan/IGAM).

Minuta de Deliberação Normativa CERH aprovada por unanimidade nos termos apresentados pelo IGAM, com nova redação para o Artigo 5º: “Artigo 5º - A cada dois anos o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Caratinga, juntamente com a Agência de Bacia ou entidade a ela equiparada e o órgão gestor de recursos hídricos, deverá avaliar a implementação das ações do Programa de Efetivação do Enquadramento e as condições de qualidade da água com vistas ao alcance das metas intermediárias e finais estabelecidas no enquadramento, assim como as causas dos avanços e das desconformidades, estabelecendo medidas para a adequação da qualidade da água à sua respectiva meta de enquadramento.” Votos favoráveis: Seapa, SEE, Segov, Prefeitura de Patrocínio, Prefeitura de Mantena, Prefeitura de Nova Era, Prefeitura de Lavras, Prefeitura de Taiobeiras, Cemig, Copasa, Fiemg, IHMBio, Promutuca, Abas e Unifei. Abstenções: Sede, MPMG, Faemg e UFU. Ausência: SAAE de Itabirito. Declarações de impedimento e justificativas de abstenção conforme registro feito no item 6.1, em votação em bloco.

6.10) Minuta de Deliberação Normativa CERH-MG que dispõe sobre o Enquadramento dos Corpos de Água superficiais da Circunscrição Hidrográfica Águas do Rio Manhuaçu - DO6. Responsável: Gerência de Planejamento de Recursos Hídricos (Gplan/IGAM).

Minuta de Deliberação Normativa CERH aprovada por unanimidade nos termos apresentados pelo IGAM, com nova redação para o Artigo 6º: “Artigo 6º - A cada dois anos o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Manhuaçu, juntamente com a Agência de Bacia ou entidade a ela equiparada e o órgão gestor de recursos hídricos, deverá avaliar a implementação das ações do Programa de Efetivação do Enquadramento e as condições de qualidade da água com vistas ao alcance das metas intermediárias e finais estabelecidas no enquadramento, assim como as causas dos avanços e das desconformidades, estabelecendo medidas para a adequação da qualidade da água à sua respectiva meta de enquadramento.” Votos favoráveis: Seapa, SEE, Segov, Prefeitura de Patrocínio, Prefeitura de Mantena, Prefeitura de Nova Era, Prefeitura de Lavras, Prefeitura de Taiobeiras, Cemig, Copasa, Fiemg, IHMBio, Promutuca, Abas e Unifei. Abstenções: Sede, MPMG, Faemg e UFU. Ausência: SAAE de Itabirito. Declarações de impedimento e justificativas de abstenção conforme registro feito no item 6.1, em votação em bloco.

7) PROPOSTA DE AGENDA PARA AS REUNIÕES DA CÂMARA NORMATIVA E RECURSAL DO CERH-MG E 2024. Apresentação: SEMAD. Aprovada por unanimidade a agenda de reuniões da Câmara Normativa e Recursal para 2024, conforme proposta apresentada pela SEMAD. Votos favoráveis: Seapa, Sede, SEE, Segov, MPMG, Prefeitura de Patrocínio, Prefeitura de Mantena, Prefeitura de Nova Era, Prefeitura de Lavras, Cemig, Copasa, Faemg, Fiemg, Promutuca, Abas, UFU e Unifei. Ausências: Prefeitura de Taiobeiras, SAAE de Itabirito e IHMBio.

8) ASSUNTOS GERAIS. Marcelo da Fonseca/diretor-geral do IGAM: “Eu não poderia deixar de estar aqui com vocês neste momento histórico da bacia mineira do rio Doce, em especial, sem demérito aos demais enquadramentos aprovados. Mas aqui, é uma pessoa do Flamínio, eu queria cumprimentar todos os Comitês mineiros pelo trabalho de gestão integrada, esse olhar de todo o território. Mais uma vez, Minas Gerais é um exemplo para o país. Agradecer toda a participação da nossa equipe do IGAM, dos órgãos gestores como um todo, o apoio da Agência Nacional de Águas e de toda a equipe técnica que participou desse projeto do enquadramento, do Plano, materializando a primeira Unidade Estratégica de Gestão do Estado de Minas Gerais com todos os instrumentos aprovados. Isso não significa que o nosso trabalho acabou. Pelo contrário, começo agora um grande desafio que é implementar o Plano revisado e também o enquadramento.”

9) ENCERRAMENTO. Não havendo outros assuntos a serem tratados, a presidente Nathalia Milagre Hazan agradeceu a presença de todos, manifestou que o ano de 2024 possa continuar a participação ativa para trabalhar na melhoria das políticas ambientais e de recursos hídricos e desejou um bom Natal e boas festas. Em seguida, declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata.

Thiago Figueiredo Santana

Presidente Suplente da Câmara Normativa e Recursal - CNR, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais - CERH/MG



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Figueiredo Santana, Diretor (a)**, em 16/02/2024, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **82149029** e o código CRC **008E11DE**.

Referência: Processo nº 1370.01.0001450/2024-08

SEI nº 82149029